



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
NÚCLEO DE ANÁLISE DOCUMENTAL**

CONTRATO Nº 03/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA WOOD CENTER COMÉRCIO - EIRELI.

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, CNPJ n.º 03.920.829/0001-09, situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração, **IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 49.146D, CREA-RJ, e do CPF n. 536.661.607-78, residente e domiciliado nesta capital, ou, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário Substituto de Administração, **EDMILSON MARTINS DE ALCÂNTARA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 497907, SSP/DF, e do CPF n. 145.764.811-34, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria ESMPU n.º 144, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim de Serviço de agosto de 2018, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: **WOOD CENTER COMÉRCIO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.589.698/0001-89, estabelecida na Rua Rui Barbosa, n.º 997, Centro, Toledo/PR, CEP: 85.901-190, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor **SERGIO PISSOLITTO JUNIOR**, portador do RG n. 8595043-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 064.038.739-03, conforme ato constitutivo, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato, na forma de fornecimento integral, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do edital do Pregão Eletrônico n.º 47/2018-TRT 4ª Região, da Ata de Registro de Preços n.º 47/2018 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, do Termo de Referência n.º 07/2019 - ESMPU e dos autos do Processo ESMPU n.º 0.01.000.1.000066/2019-04, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de mobiliário de secretaria, conforme discriminação constante no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 47/2018, e seus anexos, no quantitativo que segue:

| Item | Descrição | Quantidade |
|-------------|---|-------------------|
| | Mesa de trabalho , retangular, tampo de 25mm e painel estrutural de 18mm. med. 800 x 600 x 740 mm. | |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Prazo para entrega do mobiliário não superior a 60 dias, contados da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A alteração do prazo para entrega somente será admitida se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do Art. 57 da Lei 8.666/1993. Os requerimentos de prorrogação de prazo para entrega de material deverão ser encaminhados, devidamente justificados, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 10 dias do prazo final para cumprimento da obrigação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os móveis dos itens 1, 2, 3, 4, 23, 26, 27 e 28 deverão ser entregues desmontados. Todos os demais deverão ser entregues montados na Escola Superior do Ministério Público, localizada no SGAS, quadra 604, lote 23, Brasília/DF.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá comunicar a data da entrega dos móveis à Divisão de Materiais e Patrimônio da CONTRATANTE, pelo e-mail semap@escola.mpu.mp.br ou pelo telefone nº (61) 3313-5382, com antecedência mínima de 5 dias úteis, ocasião em que lhe será informado o(s) local(is) exato(s) para entrega dos mesmos.

PARÁGRAFO QUINTO - Os móveis montados, quando da entrega, deverão estar embalados individualmente, protegidos por papelão ondulado ou plástico bolha e com cantoneiras de papelão ou de plástico e, devidamente identificados (nº do item da contratação), a fim de evitar que sejam danificados e/ou extraviados no armazenamento, na movimentação ou no transporte.

PARÁGRAFO SEXTO - Deverá ser observada a uniformidade, no que diz respeito ao material, altura, espessura, estrutura, profundidade, forma de encabeçamento e outras características que forem necessárias à perfeita harmonia e acabamento dos móveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os móveis objeto da presente instrumento deverão ser fabricados em conformidade com a NR-17 do MTE - Ministério do Trabalho Emprego e com as Normas Técnicas Brasileiras destinadas a armários, mesas e móveis em madeira (NBR 13961/2010, NBR 13966/2008 e NBR 13967/2011 ou versões posteriores), podendo a fiscalização do CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a apresentação de relatório/laudo de ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO, que demonstre a conformidade com as normas brasileiras pertinentes dos móveis a serem fornecidos em qualquer dos itens especificados no Anexo I do Termo de Referência referido no *caput* da Cláusula Primeira.

a) O relatório/laudo de ensaio de laboratório acreditado pelo Inmetro, quando solicitado pela fiscalização, deverá ser apresentado em um prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data da solicitação.

b) Nos processos de produção do mobiliário objeto deste instrumento deverão ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, podendo a fiscalização da CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a apresentação das seguintes certificações ambientais:

1. Licença ambiental e certificado atestando a destinação dos resíduos industriais;
2. certificação relativa aos processos de tratamento com uso de produtos químicos, como por exemplo, o método de fosfatização utilizado, o qual deverá ser do tipo com mínimo impacto ambiental (sistema de fosfatização orgânica ou similar);

3. certificado ambiental comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento. Caso o certificado ambiental seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira utilizados como matéria prima pela indústria do mobiliário, a empresa deverá apresentar também declaração de utilização dos painéis da empresa certificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA

O mobiliário objeto deste instrumento deverá ser coberto por **garantia integral**, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, pelo período de 5 anos, contados a partir do seu recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia consiste na realização de manutenção corretiva, destinada a sanar defeitos de **fabricação e/ou montagem**, bem como vícios redibitórios, constatados *a posteriori* ao recebimento do lote, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de modo a deixá-los em perfeitas condições de uso e estéticas, dentro das especificações do fabricante e do estado original de entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados pelo fabricante ou por representante autorizado no Brasil, conforme declaração emitida pelo fabricante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados “on site”, isto é, diretamente nas localidades onde o móvel estiver em uso (no Estado do Rio Grande do Sul), em dias úteis, no horário de expediente, das 9 às 18 horas, podendo, contudo, o mobiliário ser recolhido para a oficina da CONTRATADA, quando necessário, desde que não haja ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para atendimento dos chamados de garantia não poderá exceder a 10 dias, contados a partir da comunicação feita por e-mail pela Divisão de Materiais e Patrimônio da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para solução dos problemas apresentados durante o período de garantia não poderá exceder a 20 dias, contados da data do atendimento ao chamado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar o móvel fornecido, no prazo máximo de 20 dias, se no período de 30 dias após o conserto ocorrer defeito similar no mesmo móvel.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorridos os prazos estabelecidos nos Parágrafos Quarto, Quinto e Sexto desta Cláusula, sem o atendimento devido pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar os serviços necessários de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos mobiliários fornecidos e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal incumbido da substituição de mobiliário, bem como das despesas relacionadas com a assistência técnica dentro do período de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato tem início com sua assinatura e encerra-se com o término do prazo

de garantia mencionado no Caput da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço a ser pago à CONTRATADA pelo fornecimento é R\$ **14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado.

| Item | Descrição | QTDE | Preço Unitário (R\$) | Preço Total do Item (R\$) |
|------|--|------|----------------------|---------------------------|
| 17 | Mesa de trabalho , retangular, tampo de 25mm e painel estrutural de 18mm, med. 800 x 600 x 740 mm. Marca: <u>Modilac</u> | 50 | 290,00 | 14.500,00 |

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega definitiva do objeto, bem como do documento fiscal correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso ISSQN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para fornecimento do material objeto da presente contratação, em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no *Caput* desta Cláusula somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar à ESMPU, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 37.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 47/2018 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

PARÁGRAFO QUINTO - Na eventualidade de atraso no pagamento entre a data do vencimento e a

data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

1. juros de mora de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
2. multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
3. atualização financeira pelo IGP-DI.

PARÁGRAFO SEXTO - Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à CONTRATANTE no exercício de 2019, Programa de Trabalho 03128058120HP0001, Elemento 4.4.90.52.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. Cumprir todas as obrigações constantes do edital Pregão Eletrônico nº 47/2018, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2. entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);
4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;
5. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6. manter, durante a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no Edital Pregão

Eletrônico nº 47/2018, e anexos;

2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor designado;
5. efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital Pregão Eletrônico nº 47/2018, e anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/1993, modificada pela Lei nº. 9.648/1998, o objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

1. **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações correspondentes, e;
2. **definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de inexecução do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e da sanção prevista na cláusula vigésima (impedimento de licitar), poderão ser aplicadas à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

1. - advertência;
2. - multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de atraso na entrega dos materiais, fica estabelecido, a título

de multa moratória, o percentual de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, até o limite de 8% (oito por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos previstos no Parágrafo Sétimo da Cláusula Primeira e nos Parágrafos Quarto, Quinto e Sexto da Cláusula Segunda, fica estabelecido, a título de multa moratória, o percentual de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do respectivo material, por dia de atraso, até o limite de 8% (oito por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A cobrança dos valores devidos pelos licitantes ou contratados a título de multas observará o procedimento previsto pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, e a fiscalização solicitar pronunciamento da CONTRATADA, esta deverá manifestar-se por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada por escrito, e terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar sua defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Verificada a ocorrência de descumprimento durante a execução do contrato, será expedido ofício para apresentação de defesa prévia pela contratada, que poderá ser encaminhada por e-mail ou entregue em meio papel para protocolo na CONTRATANTE, no prazo de 5 dias úteis.

I) A defesa prévia poderá ser acompanhada de eventuais provas ou de seu requerimento, na forma dos artigos 369 a 484 do Código de Processo Civil de 2015.

II) Da decisão proferida pela Administração, caberá recurso administrativo, no prazo de 5 dias úteis, que poderá ser entregue, em meio papel, protocolado na Secretaria de Administração da Escola Superior do Ministério Público, localizada no SGAS, quadra 604, lote 23, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, no período de 12:00 as 19:00 horas, com prévio agendamento por meio do telefone (61) 3313-5382, ou por e-mail.

III) Os procedimentos referentes a sanções administrativas observarão o disposto pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Gestão do contrato e sua eventual substituição serão exercidas por servidores a serem designados em portaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao fiscal incumbirão as seguintes responsabilidades:

1. acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos;
2. encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3. acompanhar os prazos de execução e a qualidade demandada;
4. verificar a conformidade do bem entregue com aquele contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
3. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2018 e seus Anexos, o Termo de Referência nº 07/2019 - ESMPU, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste instrumento de Contrato as Leis nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, os Decretos 3.555/2000, 3.693/2000, 3.784/2001, e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a empresa Contratada venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros vinculados a esta ESMPU (conforme o art. 3º da Resolução n.º 7, de 18.10.2005, com redação dada pela Resolução n.º 9, de 06.12.2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na forma do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que ensejará a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO SEXTO - De acordo com o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO PISSOLITTO JUNIOR, Usuário Externo**, em 05/02/2019, às 13:53 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES, Secretário de Administração**, em 06/02/2019, às 14:10 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0137063** e o código CRC **65F7BD65**.

SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23 - Bairro Asa Sul - CEP 72904-060 Brasília - DF
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.000066/2019-04

ID SEI nº: 0137063

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA TIPO I - MÉDIO RIO PURUS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019 - UASG 257028**

Nº Processo: 25038000420201827. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para manutenção preventiva e corretiva do Polo Base Japiim, visando garantir a continuidade dos serviços de atenção à saúde indígena do DSEI Médio Rio Purus/AM.. Total de Itens Licitados: 137. Edital: 11/02/2019 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Travessa Padre Monteiro 165 - Centro Lábrea, Centro - Lábrea/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/257028-5-00005-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/02/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

PEDRO RICARDO DA COSTA
Chefe do Selog
Substituto

(SIASGnet - 07/02/2019) 257028-00001-2019NE800002

Controladoria-Geral da União**SECRETARIA EXECUTIVA****DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL****COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019 - UASG 370003**

Processo: 00190100066201927.
PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: MINISTERIO DA TRANSPARENCIA E - CONTROLADORIA-GERAL DA UN. CNPJ Contratado: 25165749000110. Contratado : NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DEBENEFICIOS EIRELI. Objeto: Contratacao, por meio de Sistema de Registro de Precos, de empresa especializada em gerenciamento informatizado de combustíveis, envolvendo a implantação e o fornecimento (gasolina e diesel), com utilização de cartão eletrônico ou magnético, para atender as necessidades da Controladoria-Geral da União. Fundamento Legal: LEI 8.666/93 e demais normas constantes do Contrato. Vigência: 04/02/2019 a 31/12/2019. Valor Total: R\$41.867,53. Fonte: 100000000 - 2019NE800120. Data de Assinatura: 04/02/2019.

(SICON - 08/02/2019) 370003-00001-2018NE000001

Conselho Nacional do Ministério Público**SECRETARIA-GERAL****AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS**

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - inscrito no CNPJ sob o nº. 11.439.520/0001-11, com sede no SAFS, Quadra 2, Lote 3, edifício Adail Belmonte, CEP 70.070-600 -, TORNA PÚBLICO que procederá ao desfazimento de 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) bens inservíveis assim classificados pela Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais (Portaria CNMP-SG nº 160/2015), conforme Edital nº 01/2019, processo nº 19.00.6172.0000403/2019-61, disponível no endereço <https://bit.ly/2tbEJsg>. Os interessados poderão encaminhar solicitação em até 15 dias úteis, contados da data desta publicação.

ADRIANA ZAWADA MELO
Secretária-Geral do CNMP.

Ministério Público da União**EDITAL Nº 11-MPU, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019****10º CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA E DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 10º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ANALISTA E DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (MPU), em atenção à decisão proferida nos autos da Ação Ordinária nº 1000870-81.2019.4.01.3400, em andamento na 16ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, torna pública a inclusão da candidata sub judice Itayana de Freitas Teixeira, inscrição nº 10351588, no resultado final na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, divulgado por meio do subitem 1.1.16.1 do Edital nº 9 - MPU, de 13 de dezembro de 2018, bem como a sua inclusão no resultado final no 10º concurso público, divulgado por meio dos subitens 4.1.16.2 e 4.2.2.3, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda, que os candidatos ao cargo 2: Técnico do MPU - Especialidade: Administração/DF com classificação a partir da 59ª posição passam a ter a sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade, e os candidatos ao cargo 2: Técnico do MPU - Especialidade: Administração com classificação a partir da 88ª posição passam a ter a sua classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.

[...]

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAM COM DEFICIÊNCIA

1.1.16 CARGO 2: TÉCNICO DO MPU - ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO/DF

[...]

1.1.16.1 Relação final dos candidatos sub judice considerados na avaliação biopsicossocial pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

[...]

10351588, Itayana de Freitas Teixeira

[...]

4 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo/especialidade/UF de vaga, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação por cargo/especialidade/UF de vaga, nota final e classificação final no concurso público por cargo/especialidade/UF de vaga.

[...]

4.1.16 CARGO 2: TÉCNICO DO MPU - ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO/DF

[...]

4.1.16.2 Resultado final no concurso público dos candidatos sub judice considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação por cargo/especialidade/UF de vaga, nota final e classificação final no concurso público por cargo/especialidade/UF de vaga.

[...]

10351588, Itayana de Freitas Teixeira, 68.00, 59

[...]

4.2 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público por cargo/especialidade.

[...]

4.2.2 CARGO 2: TÉCNICO DO MPU - ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO

[...]

4.2.2.3 Resultado final no concurso público dos candidatos sub judice considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação por cargo/especialidade, nota final e classificação final no concurso público por cargo/especialidade.

[...]

10351588, Itayana de Freitas Teixeira, 68.00, 88

[...]

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS

ESCOLA SUPERIOR**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**

A Pregoeira da ESMPU torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 10/2018, em favor da empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ 57.142.978/0001-05, sendo o item 1 no valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). Processo nº 0.01.000.005050/2018-75.

FLAVIA ESTEFANIA BORGES TEGOSHI

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 03/2019. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: WOOD CENTER COMÉRCIO - EIRELI (CNPJ 27.589.698/0001-89). Objeto: fornecimento de mobiliário de secretaria. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 47/2018 originada do Pregão Eletrônico nº 47/2018, ambos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Vigência: de 06/02/2019 até 06/02/2024. Data de Assinatura: 06/02/2019. Valor Total: R\$ 14.500,00. Nota de empenho: 2019NE000026, datada de 17/01/2019. Programa de Trabalho: 03128058120HP0001. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Processo: 0.01.000.1.000066/2019-04. Signatários: IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES, pela Contratante, SERGIO PISSOLITTO JUNIOR, pela Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO****EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PRR-1 Nº 1, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Presidente da Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental (SUB-GPAD) da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, designada pela Portaria n. 179, de 29 de agosto de 2018, publicada no DMPF-e n. 165/2018, páginas 08-09, de acordo com o processo administrativo de avaliação e destinação de documentos PADM n. 1.01.000.000398/2018-29, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União e no DMPF-e, se não houver oposição, a Procuradoria Regional da República da 1ª Região eliminará os seguintes documentos: (i) da Secretaria Regional: documentos de tramitação de correspondência (expedientes de envio ou solicitação de informações que dizem respeito à atuação administrativa do MPF) relativos ao período de 2006 a 2013; documentos referentes a pedidos, oferecimentos e informações diversas relativos ao período de 2006 a 2014; (ii) do Setor de Gestão Documental: documentos de protocolo (recepção, tramitação e expedição) relativos ao período de 2008 a 2016; documentos referentes a pedidos, oferecimentos e informações diversas relativos ao período de 2008 a 2009; (iii) do Gabinete da Procuradora-Chefe Regional: documentos de protocolo (recepção, tramitação e expedição) relativos ao período de 2008 a 2015; expedientes de envio ou solicitação de informações da comunidade e/ou que registram relações institucionais no âmbito da atuação extrajudicial relativos ao período de 2008 a 2012; expedientes de envio ou solicitação de informações que dizem respeito à atuação judicial do MPF relativos ao período de 2008 a 2012; documentos referentes a pedidos, oferecimentos e informações diversas relativos ao período de 2008 a 2012; documentos diversos de agradecimentos, convites, felicitações, pêsames relativos ao período de 2008 a 2009; documentos diversos de solenidades, comemorações e homenagens relativos ao período de 2010 a 2013; documentos diversos de congressos, conferências, seminários, simpósios, encontros e convenções relativos ao período de 2010 a 2013; (iv) da Divisão de Contratações e Gestão Contratual: documentos de compras relativos ao ano de 2013; documentos de requisição e de contratação de serviços (inclusive licitações) relativos ao ano de 2008; documentos de serviços de manutenção (inclusive licitações) relativos ao ano de 2016; documentos referentes a trabalhos de limpeza, imunização e desinfestação (inclusive para jardins) relativos ao ano de 2013; documentos referentes a feiras, salões, exposições, mostras e festas do ano de 2017; (v) da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas: documentos de compras de materiais diversos (inclusive por importação) relativos ao ano de 2013; documentos de compras de material de consumo relativos ao ano de 2013; documentos de serviços de manutenção (inclusive licitações) relativos ao ano de 2013; documentos de protocolo (recepção, tramitação e expedição) relativos ao ano de 2016; (vi) da Coordenadoria Jurídica e de Documentação: documentos referentes à atuação ministerial em tutela coletiva relativos ao ano de 2013; documentos referentes à atuação ministerial na função de fiscal da lei (custos legis) relativos ao ano de 2013; documentos referentes à atuação ministerial criminal relativos ao ano de 2013; (vii) do Gabinete do Procurador Regional da República, Doutor Francisco de Assis Marinho Filho: documentos de protocolo (recepção, tramitação e expedição) relativos ao período de 2015 a 2016; (viii) da Seção de Manutenção e Serviços Gerais: documentos de tramitação de correspondência (expedientes de envio ou solicitação de informações que dizem respeito à atuação administrativa do MPF) relativos ao período de 1997 a 2007; documentos de protocolo (recepção, tramitação e expedição) relativos ao ano de 2016; documentos de compras diversas relativos ao ano de 2013; documentos de requisição e de contratação de serviços (inclusive licitações) relativos ao ano de 2013; (ix) da Divisão de Biblioteca e Pesquisa: documentos referentes a pedidos, oferecimentos e informações diversas relativos ao período de 1998 a 2002; e (x) do Núcleo de Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos: dossiês de acompanhamento de processos judiciais, que têm por objeto a temática da tutela coletiva, autuados no período de 2001 a 2013.

Os interessados, no prazo acima mencionado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou de cópias de peças do processo, mediante petição contendo a respectiva qualificação, dirigida à Procuradora-chefe regional da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

HÉRYTA RAMOS DE ARAÚJO

